



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata de Julgamento do Processo Sei nº 9.2021.0700.000330-8
da Sessão Administrativa nº 3.646**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30min, o Pleno do TJMRS e a Comissão nomeada para o estudo do projeto da Justiça Restaurativa se reuniu, por meio de videoconferência via plataforma zoom, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a participação dos Exmos. Desembargadores Militares Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva, Juíza de Direito Substituta Viviane de Freitas Pereira, Oficial de Justiça Fabiana Magalhães Schneider e Bibliotecária Pesquisadora-Judiciária Francine Feldens.

A Sessão Administrativa restou aberta pelo Exmo. Sr. Presidente, que asseverou ser a reunião destinada ao exame da proposta apresentada no SEI nº 9.2021.0700.000330-8, que trata da proposta de projeto piloto de Justiça Restaurativa na JME, bem como avaliar o melhor para a Justiça Militar e a Sociedade.

Ato contínuo, a Dra. Viviane de Freitas Pereira agradeceu a oportunidade de poder esclarecer a proposta, ao Pleno do TJMRS, concernente a Justiça Restaurativa e demonstrou em slides toda a proposta explicando detalhadamente os limites do projeto e os dispositivos das Resoluções nº 225 e nº 300 do Conselho Nacional de Justiça. Destacou que o CNJ estabelece uma maior amplitude ao tema e ao sugerir que os Tribunais implantem a Justiça Restaurativa, tais propostas não se dirigem diretamente a processos judiciais. Frisou, ainda, que a ideia de justiça restaurativa, como método de paz e técnica de diálogo a fim de tratar conflitos, se dá em ambientes diversos, tais como

reuniões condominiais, etc. O objetivo do CNJ é incentivar a expansão da Justiça Restaurativa, por meio do Judiciário, no intuito de gerar um efeito para a sociedade como um todo. O Projeto, na JME, visa incentivar a capacitação dos servidores, policiais e bombeiros militares, expandindo as técnicas, gerando um efeito amplo para o nosso público alvo na construção de paz, por exemplo.

A magistrada aduziu que num segundo momento é que vai ser avaliado se há alguma aplicação da Justiça Restaurativa nos processos judiciais, mas nesse momento o objetivo é dar capacitação às pessoas e a escuta da vítima.

Frisou que o artigo 1º da Resolução nº 225 do CNJ preceitua que os Tribunais analisem como esses métodos podem ser aplicados à realidade da Justiça Militar. No projeto foram eleitas duas técnicas, quais sejam, a comunicação não violenta e o círculo da construção de paz (encontro vítima e opressor, ainda não aplicada no Brasil). Destacou que o CNJ prevê que cada órgão tenha um Núcleo de Justiça Restaurativa e por isso a proposta é criar esse núcleo no âmbito da JME, o qual ficaria vinculado à Presidência do TJMRS, sob a coordenação de Juíza ou Juiz de Direito a ser designado. O objetivo do núcleo seria identificar e firmar parcerias com o Tribunal de Justiça do RS, Brigada Militar, Bombeiros, Escola Judicial Militar da JME, Ministério Público, Universidades e Defensoria Pública. As ações seriam realizar reuniões para articulação das estratégias e formação do grupo de trabalho, organizar cursos de capacitação, com o auxílio da EJM da JME, bem como realizar palestras sobre a Justiça Restaurativa durante os cursos de formação de policiais militares e bombeiros militares.

Na ocasião, a magistrada frisou que o objetivo é estabelecer parceria para a implantação de uma rede de escuta ativa das vítimas de crimes militares, as quais serão encaminhadas para atendimento psicológico quando identificada a necessidade, sempre de forma voluntária. Em outras palavras, a proposta é dar atenção verdadeira à vítima, tais como em delitos sexuais, dar apoio psicológico. Criar-se-ia um canal de escuta para dar amparo e acolhimento à vítima. A JME simplesmente faria um encaminhamento a esse atendimento psicológico por meio de um link, sendo que depois disso não se teria mais contato com a vítima. O único retorno seria quantitativo. Atualmente a única coisa que o CNJ exige é saber quantas pessoas foram encaminhadas para esse atendimento psicológico. Outro ponto destacado pela juíza foi que o projeto piloto visa o círculo de

construção de paz em diversos âmbitos, como entre servidores e magistrados da JME, visando à melhora e qualificação das relações internas. Igualmente, ponderou outros objetivos do projeto tais como a formação de facilitadores entre policiais militares, incentivar a realização de círculos de construção de paz entre grupos de policiais militares, buscando o fortalecimento e qualificação das relações de trabalho. E, a partir de análise teórica e prática, identificar o melhor fluxo de encaminhamento para a implantação de projeto piloto de círculo restaurativo em processo judicial (ação ou execução penal), que envolva a comunidade, o Comando da BM, as vítimas e policiais militares.

Por fim, Dra. Viviane afirmou que em sendo o Pleno favorável a esse projeto, estaria aprovando apenas essa capacitação de pessoas, tal como estão fazendo os demais Tribunais (v.g. TRT-4ª Região), não tendo reflexo sobre os feitos judiciais da JME.

Em seguida foi dada a palavra às servidoras Francine e Fabiana que também contribuíram com a explanação feita pela Dra. Viviane de Freitas Pereira.

Após, o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo fez uso da palavra e mencionou os princípios, entre eles o da especialidade, frisando que acha ser possível adaptar a justiça restaurativa a nossa realidade, mas que o preocupa o fato de não termos a justiça negociada, não aplicamos a Lei nº 9.099/95, entre outras coisas. Finalizou que a especialidade da JME tem que preponderar, ressaltando que devemos avaliar cada caso concreto não descuidando do nosso público alvo que é a Brigada Militar.

Por seguinte, a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva afirmou que todas as dúvidas restaram devidamente dirimidas com essa reunião, ficando cristalino que não há qualquer reflexo na jurisdição, mas sim nas relações pessoais, nos adequando ao que os Tribunais do Brasil estão fazendo. Também, adiantou que será amplamente favorável ao projeto constante no SEI nº 9.2021.0700.000330-8, já se dispondo a participar da capacitação.

Ato contínuo, o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos também ficou esclarecido quanto ao projeto que intui a construção de paz, algo muito importante a

todos e a sociedade. Também destacou a satisfação de ser desembargador do TJMRS em razão da importância da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que consiste em ser os “freios”, o controle adequado, para que o Estado (BM) não cometa arbitrariedades. Por fim, mencionou ser também favorável a ideia de capacitar as pessoas.

O Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, por sua vez, restou esclarecido de algumas questões que tinha dúvidas e inclusive no conflito de princípios da nossa JME, em especial nos crimes propriamente militares, conforme foi levantado pelo Des. Mil. Amilcar. Contudo, ao ler o texto da resolução do CNJ não visualiza a Justiça Militar, fato que o preocupa para implantar a justiça restaurativa na JME. Igualmente, sugeriu que seja feito um debate com os magistrados de primeiro grau, a fim de agregar mais ideia quanto ao tema, observando a arte da prudência.

A Dra. Viviane solicitou a palavra para expressar a satisfação de estar dirimindo as dúvidas do Pleno e complementou que o episódio da Boate Kiss e o incêndio na Secretaria de Segurança são exemplos de como se poderia aplicar a justiça restaurativa. No caso do incêndio da SSP afirmou que os bombeiros deveriam ser acompanhados psicologicamente para resolver o trauma em razão do falecimento de dois colegas, por exemplo, evitando que sejam transferidos. De outra banda, disse que em diversas situações os policiais militares, sejam vítimas ou autores de delitos, necessitam de um atendimento paralelo, mas acredita que este deve se dar de forma sigilosa, um canal específico, diferente do que é dado no Hospital da Brigada Militar, onde os próprios colegas ficam sabendo, vindo a constrangê-los, mesmo que indiretamente. Despediu-se agradecendo a atenção dos desembargadores.

Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu todos os esclarecimentos prestados pela Dra. Viviane e a comissão, asseverando que como todos manifestaram estarem esclarecidos quanto ao projeto e, em respeito à comissão, propôs a possibilidade de todos votarem a respeito do tema. Na mesma oportunidade, o Presidente destacou que a proposta só não foi compartilhada com os demais magistrados do primeiro grau e servidores, pois estava aguardando a posição do Colegiado do TJMRS. E, antes de passar a palavra ao Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, agradeceu ao Desembargador Mendes pela preocupação quanto ao projeto e que seu pedido de vista

possibilitou que ocorresse essa reunião deixando bem cristalina a proposta, viabilizando sua aprovação.

O Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues declarou estar ainda com o pedido de vista e que irá refletir a respeito da justiça restaurativa.

Por sua vez, o Presidente afirmou que o pedido de vista continua com o Des. Mil. Mendes, e que, em razão de nosso RITJMRS não prever o prazo para o pedido de vista nos feitos administrativos, entende que tal situação não obstaculiza os demais desembargadores de votarem, como na realidade se manifestaram durante essa reunião.

Novamente com a palavra, a Dra. Viviane questionou quanto à questão do fluxo e tem uma preocupação quanto ao encaminhamento que a comissão precisa fazer para concretizar parcerias com universidades, afim de não perder os contatos com esse início de semestre. Senão se formar os grupos agora, não teremos como estar com os grupos prontos em agosto. Sugeriu inclusive enviar a proposta a todos os magistrados do primeiro grau, bem como aos desembargadores militares para ter mais celeridade no caso.

Em razão disso, o Des. Mil. Amilcar disse também ser favorável ao projeto, mas aguardará o voto vista do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues por cortesia. Nesse diapasão, também foi a posição do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, que, conforme tradição da Corte aguardará o voto vista do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues para votar.

O Sr. Presidente externou a sua preocupação em não prejudicar o projeto e sugeriu o estabelecimento de um prazo para o pedido de vista a fim de não prejudicar o andamento das tratativas necessárias para o desenvolvimento do projeto, já que desde o dia 28 de junho o processo se encontra com o Des. Mendes.

Em razão do Pleno não se manifestar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h30min.

No dia 20 de julho (Id. 0071431) houve voto do E. Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues no sentido de que entende importante reiterar manifestação do Des. Mil. Dr. Amilcar Macedo durante a sessão, ao qual também se associa, até porque já havia me manifestado sobre o impacto de tal projeto especialmente na Brigada Militar. Com o projeto ativado vai ficar claro que, além de diversas outras entidades civis já mencionadas, agora também a JME vai se envolver com a questão dos “elementos adversos”, quase sempre envolvidos em ocorrências criminais. Não devemos esquecer que em momentos de dificuldades na manutenção desta justiça especializada é nos brigadianos que vamos nos ancorar e esses sempre tem nos ajudado no apoio irrestrito a nossa manutenção. Por derradeiro, para não se estender e não ser um obstáculo, lamentando o incidente, devolveu o pedido de vista para os encaminhamentos necessários sobre o projeto ora apresentado.

No mesmo dia (Id. 0071433) ocorreu o voto do E. Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo no intuito de que se possa aprovar um "Projeto Piloto" que leve em consideração as especificidades da Justiça Castrense (como Justiça especializada), que é movida por princípios especiais e que devem nortear o aludido projeto piloto (os quais ficaram bastante explícitos na reunião já referida). Assim, renovando o que já havia dito na mencionada reunião, evitando desnecessária tautologia, votou por aprovar a implantação do "projeto piloto", pelo prazo de 01 (um) ano, devendo haver nova análise pelo Tribunal Pleno após o decurso desse prazo.

Em 22 de julho (Id. 0071612) o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum se manifestou entendendo que se deve ter como norte nessa discussão o confronto dos princípios da justiça restaurativa versus os princípios próprios e inerentes à especialidade da justiça castrense. Sob esse enfoque, mesmo totalmente neófito no tema, mas levando-se em consideração que se trata de um projeto inicial para o encaminhamento de um projeto piloto, conforme item 3.2.10 do projeto, com as ressalvas supra, votou por aprová-lo, com a condicionante de nova apreciação do pleno quando da efetiva implantação de projeto piloto de círculo restaurativo em processo judicial.

No dia 26 de julho (Id. 0071703) a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva acompanhou o voto do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

No mesmo dia (Id. 0071735) o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos especificou diversas e importantes observações, assim como os demais, e votou no sentido de aprovar a proposta embora aliado à devida cautela que o tema recomenda, acompanha os colegas no sentido de aprovar o projeto em modo experimental, na forma do item 3.2.10 do projeto, com as devidas ressalvas, ficando eventual implantação definitiva condicionada à nova apreciação pelo pleno.

O Presidente destacou que antes de proclamar a decisão se faz importante responder as questões apostas no presente SEI, no sentido de que, como já salientado a preocupação de todos os integrantes desta corte é, e continua sendo, o emprego de soluções restaurativas em ações judiciais nesta especializada. A proposta apresentada, tanto no projeto escrito quanto nas reuniões que ocorreram deixa claro que se trata de um projeto piloto de capacitação de pessoas para a realização de práticas restaurativas forçadas ações processuais. Todas as manifestações dos integrantes deste Tribunal, inclusive deste Presidente, são no sentido de que aprovam a implantação de um projeto piloto o qual deverá ser monitorado e acompanhado e que, atendendo sugestão do Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo seja avaliado no prazo de um ano, o qual podemos estabelecer como sendo no mês de Agosto do ano de 2022. Quanto às dúvidas me parecem já estarem esclarecidas. Especificamente em relação ao fato de à Resolução nº 225 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, não incluir a Justiça Militar, entende-se que, como se trata de uma iniciativa de magistrada de 1º Grau para a realização do presente estudo, entende o Presidente ser importante inclusive à solicitação para que o CNJ inclua as Justiças Militares, em especial as dos Estados, no referido tema. Por derradeiro, quanto ao pedido do Eminentíssimo Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo para que fosse juntada ao SEI a gravação da reunião, esclareço que o objetivo da gravação é para que se possa ter uma ata mais fidedigna aos fatos, a qual está, no meu entender, a retratar as questões debatidas na reunião. Conforme esclarecimento da área técnica, a forma de se colocar a gravação no SEI é através de link que dá acesso ao arquivo na chamada “nuvem” que por força de contrato tem disponibilidade temporária e para ser colocado em processo por tempo ilimitado na nossa “nuvem” gerará custo adicional ao nosso orçamento.

Por todo o exposto, prestado todos os esclarecimentos necessários, o Pleno decidiu, por maioria, aprovar o projeto em modo experimental, na forma do item 3.2.10 do projeto piloto (Id. 0065402), com as ressalvas supramencionadas e feitas pelos desembargadores militares (Ids. 0071433, 0071612, 0071703, 0071735 e 0072164), vencido o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

E, para constar, lavrou-se a presente ata do ocorrido na sessão e registrado no processo SEI, que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente